

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2015

(Do Sr. Beto Rosado e outros)

Acrescenta dispositivo à Constituição Federal para tratar da proteção aos conselheiros tutelares.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescente-se o seguinte § 9º ao art. 227 da Constituição Federal:

"Art. 227

.....
§ 9º A lei disporá sobre o Conselho Tutelar que é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente e que, para tal, disporá de proteção policial obrigatória para os seus conselheiros." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Em meio à insegurança pública que se instalou no Brasil, diversos conselheiros tutelares vêm sofrendo ameaças e intimidações na execução de seu trabalho. Todo tipo de abusos contra crianças e adolescentes deve ser por eles investigado, uma vez que são as pessoas que têm a incumbência de providenciar e de garantir a aplicação das medidas protetivas

adequadas para sanar a situação de risco ou de abuso passado por crianças e adolescentes.

Nesse contexto, muitos conselheiros ficam sujeitos à intimidação realizada pelas mesmas pessoas que abusam das crianças e dos adolescentes. A imprensa nacional vem relatando casos de agressões físicas e verbais aos conselheiros, o que prejudica a aplicação das medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente. É para fazer frente a esse problema que desejamos garantir o direito à segurança para os conselheiros tutelares na Constituição Federal.

Por considerarmos urgente o necessário avanço na tratativa desse tão importante assunto, apresentamos essa Proposta de Emenda Constitucional, solicitando aos ilustres Pares o apoio necessário.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado BETO ROSADO